



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº096/2021

**Contrato
CEDAE nº
096/2021
(DRI) de
Locação
não
residencial
de imóvel
urbano que
entre si
celebram a
COMPANHIA
ESTADUAL
DE ÁGUAS
E
ESGOTOS
(CEDAE) e
a Sra.
SIRLENE
COSTA DE
OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante qualificadas como:

LOCADOR(A): SIRLENE COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 04478844-6 (IFP/RJ), CPF n. 538.540.047-53, residente e domiciliada na Rua Itaperu, 107/1, Novo Rio das Ostras, Rio de Janeiro, Cep n. 28.893-434, neste ato representada por seu procurador, a empresa ONIX NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.557.700/0001-87, situada na Rua Paulo Viana, 55, Centro, Rio de Janeiro, neste ato por meio de seu administrador, Sr. Marcelo Jorge Figueira, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG n. 112596 (OAB/RJ), inscrito no CPF sob o nº 968.422.537-72, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.

LOCATÁRIA: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor da Região do Interior, Sr. MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO, e de seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. GUSTAVO LISANDRO VILA GAZANEO, doravante denominada **CEDAE** ou

LOCATÁRIA.

Têm entre si, mediante **Dispensa de Licitação (DL N. 006/2021 DAD)**, autuada no **Processo SEI-120800/002762/2021**, com fundamento no art. 29, inciso V, da Lei 13.303/2016, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas modificações, salvo quanto aos aspectos relacionados às licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicarão a Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, a Lei Estadual 287/79, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO DA LOCAÇÃO)

Nos termos do ato de aprovação autuado como Doc. Sei n. 24021081 no Processo SEI-120800/002762/2021, exarado pelo Diretor de Saneamento e Grande Operação, destina-se a presente contratação à **"locação do imóvel localizado na Rua Itaperu, 107, Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras/RJ"**, para instalação de loja comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

O prazo da locação **será de 60 (sessenta) meses** contados a partir da ordem de início que vier a ser emitida pela CEDAE para a ocupação do imóvel, após a assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se findo o prazo fixado nesta cláusula convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação de contrato, continuando a locação em vigência por tempo indeterminado até que isso ocorra, como previsto no parágrafo único do art. 56 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA (ALUGUEL)

O valor total da locação para o período de **60 (sessenta) meses é estimado em R\$ 302.834,19 (trezentos e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)**, fixando-se o aluguel mensal do imóvel em **R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **LOCATÁRIA** pagará o aluguel até o décimo dia útil do mês subsequente. Os valores de IPTU, taxa de incêndio (FUNESBOM) e seguro contra fogo serão apenas **reembolsados** ao **LOCADOR**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento. O reembolso será feito somente pelo valor principal, sem a incidência de multas ou juros decorrentes de eventual atraso verificado nos pagamentos realizados pelo LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A despesa autorizada para o exercício financeiro de 2020 correrá à conta do Programa de Trabalho n. 2200022016, da Conta Contábil n. 411110319, Centro de

Custos n. DI04000000, Fonte de Recursos n. 10, ID da Reserva Orçamentária n° 2021000769 do orçamento vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo mesmo índice de correção dos aluguéis, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die”; e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados “pro rata die”.

CLÁUSULA QUARTA (REAJUSTAMENTO)

O aluguel mensal será reajustado anualmente, a cada 12 meses contados da data de início da locação, de acordo com a variação do IPCA – ou, na falta ou inaplicabilidade do referido índice, será adotado como índice de reajuste o IGP-DI/FGV, IPC da FIPE, o IGP-M/FGV, ou outro índice oficial que venha a ser permitido, a ser estabelecido de comum acordo entre as partes ora contratantes. Se também esses índices forem extintos, o reajuste se fará pelo índice que melhor reflita a desvalorização da moeda, se houver, ocorrida no período.

CLÁUSULA QUINTA: (Utilização do imóvel)

O imóvel locado será utilizado pela **CEDAE** exclusivamente como loja comercial, para atendimento de seus clientes.

CLÁUSULA SEXTA: (Vigência em caso de alienação do imóvel)

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela **CEDAE**, desse seu direito, obrigam-se os **LOCADORES** a fazerem constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Conservação e reparos. Obras)

A **CEDAE** obriga-se: a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras

para a reparação dos estragos a que der causa, desde que não sejam provenientes de seu uso normal; e b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As benfeitorias necessárias introduzidas pela **CEDAE**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela **CEDAE**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA: (Seguros)

Caberá ao **LOCADOR** realizar seguro patrimonial caso entenda necessário, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes. À **CEDAE** caberá apenas arcar com o **seguro contra incêndio**, cujo valor será reembolsado ao **LOCADOR** conforme cláusula terceira, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA NONA: (Impedimento à utilização do imóvel)

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte da **CEDAE**, poderá esta, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao **LOCADOR** assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA: (Mora e sua purgação)

O **LOCADOR** reconhece à **CEDAE**, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Registro)

Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, 3, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei nº 8.245, de 18.10.91, a **CEDAE**, promoverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Documentação apresentada)

O **LOCADOR** já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (RESCISÃO)

Ressalvado o disposto no parágrafo único desta cláusula, as partes somente poderão reaver ou devolver antecipadamente o imóvel alugado mediante pagamento de multa proporcional a 20% (vinte por cento) dos alugueres vincendos, e desde que efetuada a comunicação com antecedência mínima de 45 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (PUBLICAÇÃO)

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (Lei 13.709/2018)

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA (FORO)

As partes contratantes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento na presença de testemunhas, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se por si e sucessores.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Pela **CEDAE**:

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Diretor da Região do Interior

GUSTAVO LISANDRO VILA GAZANEO

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pelo **LOCADOR**:

ONIX NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME

Marcelo Jorge Figueira

Procurador

Ref. contr-SIRLENE-096-2021-LOCAÇÃO-COMERCIAL-RIO-DAS-OSTRAS

Rio de Janeiro, 23 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 06/12/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jorge Figueira, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lisandro Vila Gazaneo, Diretor**, em 09/12/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25205178** e o código CRC **A4BE3B8E**.

Referência: Processo nº SEI-120800/002762/2021

SEI nº 25205178

Avenida Presidente Vargas,, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
OBJETO: Supressão do objeto contratual, no percentual de 29,447% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
VALOR: R\$ 1.421,21 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.
PROCESSO Nº SEI-150001/001998/2021.

Id: 2362203

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

TERMO CONTRATUAL: Termo de Autorização de Uso;
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa NEOPLASTIQUE ENTRETENIMENTOS LTDA.;
OBJETO: Autorização de Uso do Imóvel, de propriedade do Estado, situado na Rua Paulo César de Andrade, nº 407 - Laranjeiras, Rio de Janeiro / RJ, no dia 29 de novembro de 2021;
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021;
PROCESSO Nº SEI-150001/013658/2021.

Id: 2362022

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 14/2021.
PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE LICENÇAS DO SOFTWARE ORACLE JDEDWARDS ENTERPRISEONE, na forma da Proposta Comercial nº 3048403 e Termo de Referência.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 120.015,99 (cento e vinte mil, quinze reais e noventa e nove centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016.
NATUREZA DA DESPESA: 00100.3104.037.
FONTE DE RECURSO: 230.
DATA ASSINATURA: 16/12/2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis.
PROCESSO Nº SEI-150015/000353/2021.

Id: 2362260

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação ao Termo de Reconhecimento de Dívida nº 07/2021.
PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rerratificação da CLÁUSULA PRIMEIRA e da CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Reconhecimento de Dívida nº 07/2021, que passarão a contar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pela IOERJ, referente aos serviços relativo à prestação de serviço contínuo de limpeza, higienização, desinsetização, descupinização e desratização das dependências da IOERJ, edificadas, não edificadas e adjacentes, com fornecimento de toda mão de obra e respectivos encargos de material de trabalho, utensílios e equipamentos necessários para execução do serviço, compreendendo os períodos de 14 de dezembro de 2019 à 13 de julho de 2020, por meio das NF's N° 00004701, N° 00004698, N° 00004702, N° 00004697, N° 00004703, N° 00004696, N° 00004704, N° 00004695, N° 00004705, N° 00004694, N° 00004706, N° 00004693, N° 00004707 e N° 00004692, com valor total de R\$ 700.169,79 (setecentos mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 700.169,79 (setecentos mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), referente aos períodos de 14/12/2019 à 13/07/2020, que ocorrerá por conta da Natureza de Despesa: 00100.3104.088, do Programa de Trabalho: 2151.22.122.0002.2016 e Fonte: 230.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150015/001287/2021.

Id: 2362259

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 096/2021 (DRI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a Sra. SIRLENE COSTA DE OLIVEIRA.
OBJETO: "locação do imóvel localizado na Rua Itaperu, 107, Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras/RJ".
PRAZO: 60 (sessenta) meses.
VALOR TOTAL: estimado em R\$ 302.834,19 (trezentos e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-120800/002762/2021 (Dispensa de Licitação - DL nº 006/2021 DAD).

Id: 2361969

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 152/2018 (DP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: "RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-07/100.792/2018.

Id: 2361968

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 020/2021.
OBJETO: "Remanejamento da captação de água bruta de Barão de Juparaná - Valença - RJ".
DIA: 11/01/2022 **HORÁRIO:** 11:00 h.
LOCAL: Av. Presidente Vargas, 2655 - Térreo - Sala de Licitações
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.398.388,16.

PROCESSO CEDAE SEI-E-12/800.202/2021.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², no endereço supramencionado, onde os interessados também poderão obter todas as informações sobre a licitação, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelos telefones 21 2332-3836/2332-3828.

Id: 2362212

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 021/2021.
OBJETO: "Complementação das obras de melhoria do sistema de reservação em Valença e Conservatória, com aquisição de dois reservatórios pré-fabricados com capacidade de 2.500m³ e 300m³ - Município de Valença - RJ".
DIA: 12/01/2022 - **HORÁRIO:** 11:00 h.
LOCAL: Av. Presidente Vargas, 2655 - Térreo - Sala de Licitações.
VALOR ESTIMADO: R\$ 8.863.385,22.
PROCESSO CEDAE Nº SEI-E-12/800.262/2021.
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², no endereço supramencionado, onde os interessados também poderão obter todas as informações sobre a licitação, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelos telefones (XX) 21 2332-3836/2332-3828.

Id: 2362213

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato IPERM/RJ nº 015/2021.
PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Dígico Automação Industrial LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, reparo, com reposição de peças em bancada volumétrica para verificação de hidrômetros, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade de licitação, com base no Caput e inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666. Este Contrato se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
ASSINATURA: 15/12/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150164/000179/2021.

Id: 2361860

Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIO-REVIDÊNCIA torna público que fica REMARCADA para o dia 30 de DEZEMBRO de 2021 às 10:00h a licitação abaixo, que se realizaria na data de 22 de dezembro de 2021 às 14:00.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.
OBJETO: Prestação de serviços comuns de atendimento, gestão de contatos multicanais (telefone, e-mail, chat, fale conosco, atendimento virtual, redes sociais, Whatsapp), apoio ao atendimento virtual, planejamento, dimensionamento, monitoria de qualidade, disponibilizando ainda solução Ominachanel. Mobiliário para as posições de atendimento, pessoal, treinamento necessário à prestação dos serviços.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DE REALIZAÇÃO: 30/12/2021 às 10:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br>
PROCESSO Nº SEI-040161/011094/2020.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima ou poderão adquirir cópia no sítio do RIO-REVIDÊNCIA www.rioprevidencia.rj.gov.br clicar em "Transparência" e depois em "Licitações". Outras informações sobre a presente licitação através do e-mail licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br.

Id: 2362043

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Comunica aos interessados a realização da 3ª Sessão Regulatória Extraordinária no dia 29/12/2021, a partir das 10h, na plataforma Zoom Meetings com transmissão simultânea ao vivo pelo canal da Age-transp no YouTube, conforme previsto na Resolução AGETRANSP nº 45/2020, para apreciação dos seguintes processos regulatórios:

1 - PROCESSO Nº SEI-220008/001449/2021 - CCR BARCAS - PLEITO DE REAJUSTE DE TARIFAS DO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO 2022 - CONSELHEIRO RELATOR VICENTE LOUREIRO.

Id: 2361785

2 - PROCESSO Nº SEI-220008/001479/2021 - SUPERVIA - REAJUSTE TARIFÁRIO 2022 - CONSELHEIRO RELATOR CARLOS CORREIA.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 15.12.2021
PÁGINA 43 - 1ª COLUNA

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

AVISO

Onde se lê: 1 - PROCESSO SEI-220008/001449/2021 - CCR BARCAS - PLEITO DE REAJUSTE DE TARIFAS DO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO 2022 - CONSELHEIRO RELATOR VICENTE LOUREIRO.

2 - PROCESSO SEI-220008/001479/2021 - SUPERVIA - REAJUSTE TARIFÁRIO 2022 - CONSELHEIRO RELATOR CARLOS CORREIA.

3 - PROCESSO SEI E-12/004.390/2013 - SUPERVIA - PROCEDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS PREVISTOS NO OITAVO E NONO TERMOS ADITIVOS - CONSELHEIRA RELATORA ALINE ALMEIDA - DEVOLUÇÃO DO PEDIDO DE VISTA: CONSELHEIRO MURILO LEAL.

4 - PROCESSO SEI E-12/004.206/2018 - METRÔRIO - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO NO DIA 23/02/2018. B.O MR7222018 - RECURSO EM FACE DA DELIBERAÇÃO Nº 1190/2021 - CONSELHEIRA RELATORA ALINE ALMEIDA.

5 - PROCESSO SEI E-12/004.100014/2018 - METRÔRIO - PESQUISA DE AVALIAÇÃO SOBRE QUALIDADE DOS SERVIÇOS IQS - MARÇO/2018 - IBOPE - CONSELHEIRA RELATORA ALINE ALMEIDA.

6 - PROCESSO SEI E-12.004.368/2016 - METRÔRIO - INDICADOR DE QUALIDADE DO SERVIÇO - IQS - SETEMBRO 2016 - RECURSO EM FACE DA DELIBERAÇÃO Nº 1196/2021 - CONSELHEIRO RELATOR CARLOS CORREIA.

7 - PROCESSO SEI E-12/004.404/2017 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO EM 27/09/2017 - BO SV7212017 - RECURSO EM FACE DA DELIBERAÇÃO Nº 1182/2021 - CONSELHEIRO RELATOR CARLOS CORREIA.

8 - PROCESSO SEI-220008/001007/2020 - RIO BARRA - REVISÃO EXTRAORDINÁRIA - IMPACTO NÃO CONSIDERAÇÃO DESONERAÇÃO PIS/PASEP E COFINS SOBRE AS RECEITAS NO FLUXO DE CAIXA - 3º TERMO ADITIVO - CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO MORAES - DEVOLUÇÃO DO PEDIDO DE VISTA: CONSELHEIRA ALINE ALMEIDA.

Leia-se: 1 - PROCESSO SEI E-12/004.390/2013 - SUPERVIA - PROCEDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS PREVISTOS NO OITAVO E NONO TERMOS ADITIVOS - CONSELHEIRA RELATORA ALINE ALMEIDA - DEVOLUÇÃO DO PEDIDO DE VISTA: CONSELHEIRO MURILO LEAL.

2 - PROCESSO SEI E-12/004.206/2018 - METRÔRIO - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO NO DIA 23/02/2018. B.O MR7222018 - RECURSO EM FACE DA DELIBERAÇÃO Nº 1190/2021 - CONSELHEIRA RELATORA ALINE ALMEIDA.

3 - PROCESSO SEI E-12/004.100014/2018 - METRÔRIO - PESQUISA DE AVALIAÇÃO SOBRE QUALIDADE DOS SERVIÇOS IQS - MARÇO/2018 - IBOPE - CONSELHEIRA RELATORA ALINE ALMEIDA.

4 - PROCESSO SEI E-12.004.368/2016 - METRÔRIO - INDICADOR DE QUALIDADE DO SERVIÇO - IQS - SETEMBRO 2016 - RECURSO EM FACE DA DELIBERAÇÃO Nº 1196/2021 - CONSELHEIRO RELATOR CARLOS CORREIA.

5 - PROCESSO SEI E-12/004.404/2017 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO EM 27/09/2017 - BO SV7212017 - RECURSO EM FACE DA DELIBERAÇÃO Nº 1182/2021 - CONSELHEIRO RELATOR CARLOS CORREIA.

6 - PROCESSO SEI-220008/001007/2020 - RIO BARRA - REVISÃO EXTRAORDINÁRIA - IMPACTO NÃO CONSIDERAÇÃO DESONERAÇÃO PIS/PASEP E COFINS SOBRE AS RECEITAS NO FLUXO DE CAIXA - 3º TERMO ADITIVO - CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO MORAES - DEVOLUÇÃO DO PEDIDO DE VISTA: CONSELHEIRA ALINE ALMEIDA.

Id: 2361786

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019.
PARTES: CODIN e PAOLA ANTONAZ REES, representada pela GAMA & DUARTE ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogar, por prazo indeterminado, a vigência do Contrato nº 016/2019. **VALOR:** R\$ 11.176,32 (onze mil centos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 56 da Lei Federal nº 8.245/1991, e respectivo parágrafo único, c/c Enunciado nº 22 da PGE/RJ. Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ. **PROCESSO Nº SEI-E-22/010/167/2019.**

Id: 2362055

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 014/2017. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Diego T. Lima Assessoria em Segurança do Trabalho - EPP Ltda. **ASSINATURA:** 01/12/2021. **OBJETO:** Formalizar a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, com renúncia de reajuste e adequação do valor do referido contrato, com concordância entre as partes e por se verificar a manutenção das condições vantajosas para a administração, relativo à prestação de serviços contínuos para execução dos serviços de elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR 7) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR9) e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT NR'S 15 e 16) para atender as necessidades da EMOP sede e todos os seus Departamentos de Manutenção, pelos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **VALOR:** sem alteração do valor do contrato. **FUNDAMENTO:** Processo SEI nº E-17/002/109/2017.

Id: 2361981

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB-RJ, torna público alteração no item 9.3.2.1 dos editais, do Anexo XV dos editais e adiamento das datas das audiências e datas de apresentação do seguro garantia, dos Procedimentos Licitatórios abaixo relacionados: Ficam mantidas as datas das visitas técnicas.

Procedimento Licitatório 021/2021, cujo objeto é a recuperação Conjunto Dom Jaime de Barros Câmara - Padre Miguel - RJ. Processo nº SEI-17 0041/000109/2021. Data e horário: 10/01/2022, às 11:00 horas. Data apresentação seguro garantia: 07/01/2022.

Procedimento Licitatório 022/2021, cujo objeto é a recuperação 50 blocos no Conjunto Habitacional João Adil de Oliveira - Irajá - RJ. Processo nº SEI-17/0041/000285/2021. Data e horário: 10/01/2022, às 15:00 horas. Data apresentação seguro garantia: 07/01/2022.

Procedimento Licitatório 023/2021, cujo objeto é a recuperação Conjunto Residencial Senador Camará - Senador Camará -RJ. Processo nº SEI-17/0041/000289/2021. Data e horário: 14/01/2022, às 11:00 horas. Data apresentação seguro garantia: 13/01/2022. Procedimento Licitatório 024/2021, cujo objeto é a 024/2021 - recuperação Conjunto Residencial Quitungo - Bairro Brás de Pina - RJ.